



## PROJETO DE LEI N. 019/2022.

ENTRADA À MESA

Em: 15 MAR 2022

Altera os artigos 4º, 5º e o Anexo Único da Lei Municipal nº 3.463, de 05 de janeiro de 2012, que "Estabelece normas para pagamento do adicional de produtividade aos Fiscais de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do município de Ribeirão das Neves".

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na câmara municipal, aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art 1º** Altera os artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 3.463, de 05 de janeiro de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** O Adicional de Produtividade Fiscal, para fins de pagamento, terá como limite máximo mensal 4.000 (quatro mil) pontos.

**Art. 5º** O valor de cada ponto fica fixado em 0,052% (cinquenta e dois milésimos por cento) do vencimento inicial do cargo de Fiscal de Meio Ambiente Municipal no mês que será efetuado o pagamento do adicional e em 0,082% (oitenta e dois milésimos por cento) para o Fiscal de Meio Ambiente Municipal designado para a função de coordenação das atividades de fiscalização ambiental.

**Art. 2º** O Anexo I da Lei Municipal nº 3.463, de 05 de janeiro de 2012 fica alterado de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
1	Emissão de documento integrante da diligência fiscal ambiental, tais como: Registro de Vistoria, Registro Fotográfico, Croqui de Localização, Mapa georreferenciado delimitando a área fiscalizada, Mapa georreferenciado delimitando a área impactada/degradada, Auto de Fiscalização, Advertência, Notificação, Auto de Infração, Termo de Apreensão/Depósito, Termo de Embargo/Interdição, Termo de Intimação, Nota de Devolução, Taxas Ambientais, Documentos Oficiais (memorandos, ofícios, circulares, dentre outros) bem como outros documentos de natureza ambiental.	50
2	Emissão de Relatório Fiscal Ambiental referente à diligência fiscal ambiental.	100
3	Vistoria necessária à conclusão de uma diligência fiscal, visando o cumprimento da legislação ambiental vigente, que dispõe sobre a política de proteção, conservação e controle do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no Município de Ribeirão das Neves.	60
4	Cadastramento da área diligenciada no mapa referente a fiscalização, na ferramenta Google Maps ou outra ferramenta ou programa similar de geoprocessamento que possa ser adotado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, incluindo a descrição das atividades realizadas correlatas à fiscalização ambiental ocorridas no local conforme padrão estabelecido pelo setor.	50



# Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

5	Cadastramento da atividade fiscal adicional no mapa da fiscalização ambiental adotado pelo setor, na ferramenta Google Maps ou outra ferramenta ou programa similar de geoprocessamento que possa ser adotado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, incluindo a descrição das atividades realizadas correlatas à fiscalização ambiental ocorridas no local conforme padrão estabelecido pelo setor.	30
6	Emissão de Termo de Ajustamento de Conduta referente a uma diligência fiscal ambiental.	150
7	Emissão de Laudo Fiscal Ambiental ou Parecer Fiscal Ambiental, referente a uma diligência fiscal ambiental.	200
8	Hora dedicada a elaboração de minuta ou estudo para subsidiar a criação de projetos de lei, decretos, portarias e outros atos administrativos referentes a normatização de matérias pertinentes a área de atuação e exercício das atribuições da Fiscalização Ambiental.	80
9	Hora ministrada ou de participação em curso, treinamento, capacitação ou palestra na área de atuação da Fiscalização e Análise Ambiental.	40
10	Hora de atendimento ao público referente a diligências fiscais, com emissão de Ata de Reunião para composição da diligência fiscal e comprovação do atendimento.	60
11	Abertura de Processo de Fiscalização Ambiental	40
12	Hora de participação em eventos, projetos, blitz educativa e demais atividades realizadas ou indicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	40
13	Atendimento a demanda oriunda de apreensão de animais de médio e grande porte, com entrega do auto de infração e guias para pagamento e retirada do(s) animal(is) conforme estipulado em legislação municipal.	60
14	Preenchimento e aplicação de check list de fiscalização ambiental, estabelecido pela chefia imediata, em empreendimentos passíveis de controle ou licenciamento ambiental.	60
15	Hora ministrada ou em de elaboração de capacitação, curso de treinamento ou palestra na área de atuação da Fiscalização de Meio Ambiente.	80
16	Realização das atividades discriminadas nos itens de 1 a 16, deste Anexo I, fora do horário de expediente (após as 17:00 horas e antes das 8:00 horas em dias úteis, de segunda à sexta-feira), a pontuação será em dobro.	---
17	Realização das atividades discriminadas nos itens de 1 a 16 deste Anexo I, fora do horário de expediente, em feriados ou finais de semana, a pontuação será multiplicada por 3 (três).	---
18	Diligência completa na área de fiscalização ambiental, visando o cumprimento da legislação ambiental vigente, que dispõe sobre a política de proteção, conservação e controle do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no Município de Ribeirão das Neves.	100
19	Diligência completa nos casos de participação no serviço especial de coibição, acompanhamento e controle de invasões individuais e coletivas de bens públicos do Município, na área de sua competência, visando o cumprimento da legislação ambiental vigente, que dispõe sobre a política de proteção, conservação e controle do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no Município de Ribeirão das Neves.	200
20	Emissão de Avaliação de Situação Fiscal Ambiental de pessoa física, jurídica ou imóvel.	80
21	Per Emissão de Avaliação de Situação de Taxas Ambientais emitidas de pessoa física ou jurídica.	60
22	Encaminhamento de Ato administrativo a ser publicado, comunicado ou enviado via correios, para que seja exercido poder de polícia.	20



# Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

23	Per Análise de cada 100 páginas de Processo Ambiental Municipal em casos de diligência fiscal.	50
24	Plantão ou outros serviços de fiscalização ambiental realizados dentro do departamento/local de trabalho, fora do horário de expediente (após as 17:00 horas e antes das 8:00 horas, em dias úteis, de segunda à sexta-feira)	40 (multiplicados pelo número de horas extras trabalhadas)
25	Plantão ou outros serviços de fiscalização ambiental realizados dentro do departamento/local de trabalho em feriados ou finais de semana.	50 (multiplicados pelo número de horas extras trabalhadas)
26	Plantão ou outros serviços de fiscalização ambiental realizados fora do departamento/local de trabalho, fora do horário de trabalho (após as 17:00 horas e antes das 8:00 horas, em dias úteis, de segunda à sexta-feira).	45 (multiplicados pelo número de horas extras trabalhadas)
27	Plantão ou outros serviços de fiscalização ambiental realizados fora do departamento/local de trabalho em feriados ou finais de semana.	55 (multiplicados pelo número de horas extras trabalhadas)
28	Atendimento no prazo estabelecido pelo respectivo Coordenador e/ou Gerente de Fiscalização e Análise Ambiental, de 10 diligências fiscais completas.	200
29	Atendimento no prazo estabelecido pelo respectivo Coordenador e/ou Gerente de Fiscalização e Análise Ambiental, de 15 diligências fiscais completas.	350
30	Atendimento no prazo estabelecido pelo respectivo Coordenador e/ou Gerente de Fiscalização e Análise Ambiental, de 20 diligências fiscais completas.	500
31	Atendimento no prazo estabelecido pelo respectivo Coordenador e/ou Gerente de Fiscalização e Análise Ambiental, para cada diligência fiscal completas acima de 20.	25

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de março de 2022.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.499, de 02 de abril de 2012.

Ribeirão das Neves/MG, 14 de Fevereiro de 2022.

**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**  
Prefeito

*Dr. Marcelo Fonseca da Silva*  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG 59.497



**ANEXO I**  
**ESTIMATIVA DO IMPACTO**  
**ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
**(Arts. 16 e 17 da LRF)**

Folha 1 / 1

Fls. Processo

**1** **AÇÃO GOVERNAMENTAL**

Gasto com pessoal – Produtividade Fiscal de Meio Ambiente

**DESCRIÇÃO:** Alteração na Lei Municipal n 3.463/2012, que dispõe sobre o pagamento da produtividade do cargo Fiscal de Meio Ambiente, propondo aumento de 54% do valor pago.

**2** **CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Servidores: 4 (quatro) - valor a ser gasto com alteração na Produtividade – exercício 2022	R\$ 79.522,14
<b>VALOR TOTAL DO IMPACTO NO ORÇAMENTO DE 2022</b>	<b>R\$ 79.522,14</b>

<b>3</b> <b>PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO</b> <b>(exercício atual + 2 subsequentes)</b>				<b>4</b> <b>FONTE DE RECURSO</b>	
Descrição	VALOR (R\$)			Recurso Ordinário	
	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	<b>DOTAÇÃO</b>	
Alteração Produtividade Fiscal Meio Ambiente	R\$ 79.522,14	R\$ 82.975,85	R\$ 83.103,55	13.01.04.122.0101 2671 319011 13.01.04.122.0101 2671 319013	
<b>VALOR IMPACTO</b>	<b>R\$ 79.522,14</b>	<b>R\$ 82.975,85</b>	<b>R\$ 83.103,55</b>		

**5** **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

Declaro que a despesa tem adequação com o Projeto de Lei Orçamentária nº 055/2021- LOA/2022, é compatível com Lei de Diretrizes Orçamentária nº 4.200/2021 – LDO/2022, e com a Lei nº 4.222/2021 – PPA (2022 – 2025), especialmente no que se referem às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas e não infringindo qualquer de suas disposições.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**6** **IMPACTO FINANCEIRO**

Informo que a despesa com gasto com pessoal foi prevista no Projeto de Lei Orçamentária nº 055/2021, com disponibilidade financeira para o exercício de 2022 e a mesma será consignada.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Fazenda

**7** **DECLARAÇÃO ORDENADOR DE DESPESA**

Declaro que o presente Projeto de Lei implicará no impacto orçamentário e financeiro demonstrado no item 3, estando em conformidade com os instrumentos de planejamento conforme item 5 e 6, da presente declaração.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**  
Administração 2021 - 2024

Estimativa do impacto orçamentário - 12/01/2022  
Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000

Descrição: Alteração de Lei Municipal 3.463/2012  
Vigência: 2022

Impacto Orçamentário	Ano/2022*	Ano/2023*	Ano/2024*
Previsão Gasto folha 2022	R\$ 308.544.688,94	R\$ 320.886.476,50	R\$ 333.721.935,56
Impacto Remuneração dos cargos de Diretor e Vice-diretor - em tramitação (11/01/22)	R\$ 1.651.436,00	R\$ 1.717.493,44	R\$ 1.786.193,18
Impacto Remuneração do cargo de Coordenar Escolar - em tramitação (11/01/22)	R\$ 626.757,11	R\$ 651.827,39	R\$ 677.900,49
<b>Imapacto Podrutividade Fiscal de Meio Ambiente</b>	<b>R\$ 79.784,47</b>	<b>R\$ 82.975,85</b>	<b>R\$ 83.103,50</b>
Impacto Total	R\$ 2.357.977,58	R\$ 2.452.296,68	R\$ 2.550.388,55
<b>Total do Gasto com Pessoal projetado no exercício</b>	<b>R\$ 310.902.666,52</b>	<b>R\$ 323.338.773,19</b>	<b>R\$ 336.272.324,11</b>

\*Nota Explicativa:

Valor Estimado exercício 2022, com base na CIRCULAR INTERNA 284/2021/SARH

Valor Estimado para 2023 e 2024 (Valor estimado para o ano de 2022 + previsão de atualização de 4%a.a)

Impacto Orçamentário	Ano/2022	Ano/2023	Ano/2024
RCL Prevista LOA/2022	R\$ 599.732.138,81	R\$ 623.721.424,36	R\$ 648.670.281,34
% impacto na RCL - Gasto com Pessoal	51,84%	51,84%	51,84%

Elaine Drumond

Superintendência de Planejamento e Orçamento

Leonardo Luiz Alves Martins

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo



Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

## MENSAGEM Nº 021/2022

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para encaminhar para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 019/2022, que **"ALTERA OS ARTIGOS 4º, 5º e ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.463, DE 05 DE JANEIRO DE 2012, QUE "ESTABELECE NORMAS PARA PAGAMENTO DO ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS FISCAIS DE MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES."**

Considerando a expressiva intensificação dos serviços executados pelos fiscais de meio ambiente que esse ato legislativo promoverá, há necessidade do ordenamento de atribuições e funções do agente municipal que, no uso do poder de polícia, exercerá a fiscalização ambiental das atividades lesivas ao meio ambiente.

Há que se considerar, ainda, o baixo número de agentes locais que detém essa competência legítima para atuação na função de fiscalização do meio ambiente.

Foi feito o devido estudo de impacto financeiro, o que se amolda aos parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal, não havendo qualquer óbice à aprovação do Projeto de Lei sob comento.

Ante o exposto, são essas as principais considerações que justificam a apresentação do presente projeto, e certo da merecida atenção dos nobres Vereadores, comungando do mesmo entendimento quanto à relevância da matéria, espera o Poder Executivo, receber desta respeitável Casa Legislativa, a necessária aprovação deste Projeto de Lei, em caráter de urgência, nos termos do art. 217 do Regimento Interno desta Casa.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares meus sinceros protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves/MG, 14 de Fevereiro de 2022.

**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**  
Prefeito

  
Dr. Marcelo Fonseca da Silva  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG 59.497

VIA DA  
CÂMARA

Webcam

ENTRADA A MESA  
15 MAR 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - 11/02/2022 14:00 - 00000007721